JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da contratada, decorre do regime de privilégio de que dispõe a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na prestação dos serviços postais. Os Correios detém exclusividade para o fornecimento do objeto da contratação, conforme Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 – Artigo 9º, incisos I, II e III e Artigo 27, que determina o regime de monopólio à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos das atividades postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e expedição para o exterior de carta, cartão postal, correspondência agrupada, fabricação, emissão de selos e outras fórmulas de franqueamento postal, bem como o recebimento, transmissão e entrega de mensagens escritas.

Em razão do exposto, justifica-se a escolha da contratada.

Campos Novos, 16 de fevereiro de 2024.

VINICIUS SERENA:06099462937

Assinado de forma digital por VINICIUS SERENA:06099462937
Dados: 2024.02.29 16:16:50 -03'00'

Vinicius Serena
Secretário da Saúde